



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.429
de 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre as alterações no art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.339, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores, que criou o CMCAD - Conselho Municipal da Causa dos Animais Domésticos e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.339, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (.....)

I. Poder Público

a) (...)

b) (...)

c) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança.

II. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de março de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de março de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente